



CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA DE VITÓRIA /ES
EDITAL Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Edital de solicitação de devolução de Taxa

A Prefeitura Municipal de Vitória, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município, nas Leis nº 2.994/1982, nº 6.752/2006 e nº 10.041/2024, bem como nas demais legislações aplicáveis, torna públicas as regras para reestituição da taxa de inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Em razão da alteração da data de aplicação das provas, será assegurada a devolução da taxa de inscrição exclusivamente aos candidatos que comprovarem a impossibilidade de comparecimento na nova data, em decorrência de compromisso inadiável ou inalterável, preexistente à publicação do edital de adiamento.
- 1.2. A devolução da taxa de inscrição constitui medida excepcional decorrente da alteração da data de aplicação das provas, não sendo deferida em situações supervenientes ao adiamento ou que não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital.
- 1.3. A simples alegação de impossibilidade de comparecimento não assegura o direito à restituição, sendo indispensável a apresentação da documentação comprobatória prevista neste Edital.

2. DOS COMPROMISSOS PASSÍVEIS DE COMPROVAÇÃO

- 2.1. Poderão fundamentar o pedido de devolução, desde que devidamente comprovados e existentes anteriormente à publicação do edital de adiamento, compromissos cuja alteração ou cancelamento não dependa exclusivamente da vontade do candidato, tais como:
 - I – casamento civil ou cerimônia religiosa previamente agendada;
 - II – viagem nacional ou internacional contratada anteriormente, desde que demonstrada a impossibilidade de remarcação sem ônus significativo ou a inexistência de disponibilidade para alteração;
 - III – procedimento cirúrgico, tratamento médico, exame ou internação previamente agendados;
 - IV – participação obrigatória em concurso público, processo seletivo, vestibular, exame de certificação ou avaliação oficial cuja data coincida com a nova data de aplicação das provas;
 - V – compromisso profissional de caráter obrigatório, determinado por autoridade competente ou pelo empregador, cuja ausência possa acarretar prejuízo funcional ou legal ao candidato;
 - VI – outros compromissos de natureza equivalente, desde que demonstrados seu caráter inadiável e sua prévia constituição.
- 2.2. Não serão considerados compromissos inadiáveis ou inalteráveis aqueles decorrentes de mera conveniência pessoal, atividades de lazer, eventos facultativos, viagens passíveis de remarcação sem justificativa idônea ou quaisquer situações cuja alteração dependa exclusivamente da vontade do candidato.
- 2.3. A análise dos pedidos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé.

3. DA SOLICITAÇÃO

- 3.1. A solicitação de devolução deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Instituto Consulplan, no período de **16h00 do dia 10 de julho de 2026 às 16h o dia 17 de julho de 2026**.

3.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico específico, informando os dados bancários exigidos e anexar, obrigatoriamente:

I – documento oficial de identificação;

II – documentação comprobatória do compromisso alegado;

3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em arquivo legível, em formato PDF, JPG, JPEG ou PNG, de extensão, no máximo, 5 MB.

3.4. A ausência de documentação, a apresentação de documentos ilegíveis ou insuficientes poderá implicar o indeferimento do pedido.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

4.1. Os pedidos serão analisados individualmente, sendo verificado:

I – a existência do compromisso anteriormente à publicação do edital de adiamento;

II – o caráter inadiável ou inalterável do compromisso;

III – a coincidência entre o compromisso comprovado e a nova data de aplicação das provas;

IV – a suficiência da documentação apresentada.

4.3. Constatada fraude, falsidade documental ou declaração inverídica, o pedido será indeferido, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar dos pedidos será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br.

5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação.

5.3 Não caberá recurso acerca do resultado definitivo da análise do pedido de reembolso.

6. DA DEVOLUÇÃO DOS VALORES

6.1. Os candidatos que tiverem o pedido deferido receberão a restituição integral da taxa de inscrição.

6.2. A restituição será realizada mediante depósito em conta bancária indicada pelo candidato no requerimento de devolução.

6.3. O prazo para processamento da devolução será de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado definitivo dos pedidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O deferimento da devolução da taxa implicará o cancelamento definitivo da inscrição do candidato no Concurso Público, não sendo permitida sua participação nas provas e resultados.

7.2. A manutenção da inscrição sem solicitação de devolução importará na concordância do candidato com a nova data de aplicação das provas.

7.3 O candidato que, efetivar a solicitação de devolução e comparecer à aplicação das provas terá indeferido seu pedido, não havendo direito a qualquer devolução.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas do edital de abertura do certame e a legislação aplicável.

Vitória, 08 de julho de 2026.

José Eduardo Pereira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal